IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA TÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado

da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão se anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROPESSUR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/empreso, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá avesentar defearação au atestado assinado nos da informando.

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestada assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDIATO COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº \_\_ ceusa de identidade Kto nº e inscrito no CFF sob nº e inscrito no condições especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAI CIRCUNSTANCIADO)

1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

— Relacionada a árealvinculada au componente.

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e é ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular:

0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clarez, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introducão do assunto, verbalização do PLANEJAMENTO — INTRODUÇÃO DO ASSUNTO, VERDAIIZAÇÃO DOS jetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outros dícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível di tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação entos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do didato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, en

çao), postura e involvienteração no espaço da saia, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicáção), ée 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

e). ração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando tor o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pala Unidade).
 6. Marcido nala Inidade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). ento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

n casi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Cópia da Carteira de Trabalho e Previdencia social -CIPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ou declaração informando que está em dia co ões eleitorais. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe oloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão sistro no respectivo conselho, especializações, comprovante

(upioma, ou na taita deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 2214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME BRIZOLLA RINHO – IPAUSSÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE 
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 097/23/2024 
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES 
Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME 
BRIZOLLA SOBRINHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 
de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, 
publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de 

"DESTADA DE CASALEMA". SIMPLIFICADA DA PERMA FORMACÃO. caoa no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

te Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto par. iente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 5496 — Procedimentos de Movimentação, Exp

COMPONENTE CURRICULAR – 5496 – Procedimentos de Mi-ribuição de Materiais(Logística) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplifie

lificado será regido pelas dis rico Processo Seletivo Simplificado sera regido pelas o osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteraçõ ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008

alterações). As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi suas alterações.)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pg.obt.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercídas pelo candidato admitidos ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direto de acordoc oma sa uslas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidad à Direção de outra Unidade de Seletivo Similificado será risinidad à Direção de outra Unidade de Cestinio.

11 — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—

no. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

de histino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetito de cálculo da tertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quarto e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposuos semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

zentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III.— DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensinó Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docéncia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portugueses, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Pederal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações elettorais.
d) Estar em dia com as obrigações elettorais.

, el ré aptidado insica é mentan para o exercicio das obriga-ções da função.

1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cínco) e 10 (de2) anos, respectiva-mente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2024 até às 23h59 de 04/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o sire www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

I PIANE D'UCENTES DE INSCRIT, DES ABENTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio

PARA DOCENTES > INSCRIÇOES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas com requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização dos sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII do presente Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra formo au via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável por sua guarda.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este lim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor de da unidade de Ensino.

8. O candidato tevá ser acompanhada, em ambiente candidata lactante, a ciança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferida quando:

8. O candidato teverá a inscrição o candidato

CPF.
3.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no Item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e09790@SPS.sp.gou/sh. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL №
0977/23/2024.
8.5. Anños a fincilidade de la constancia de la con

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.
3. De acrofico com a deficiência o candidato nodará indirec-

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe: ecessárias para a realização da Prova de M

gicos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

4. O afendimento as conarços especiais prietiestavas paria a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação advancamente. e deser

sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com ciência para o exercício da função de Professor de Ensino deficiencia para o executid da função de Froiessor de Efisido Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

– DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha se requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-idade portuguesa, com dierito aos beneficios do Estatuto da gualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

3. O estrangeiro obirga-se a comprovar, no momento do itendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimende sua pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade ederal competente.

recerai competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruíriamo.

(Na hipótes de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do

Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII — DÓ SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
3. Qué e preto nardo ou indifenar.

a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

notivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura

das pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não partícipar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplíficado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficíánis dos istema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Médoso Pedaráncias.

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene

va de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPFI – é a nota simples do candidato beneticiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições

da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-ato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia

(aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado c critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de document idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para

seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferencidada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índío – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

- ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c candidato considerado como não enquadrado na condição decla rada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que viera a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar se for o caso, a Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Condenação de Politas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferencidad.
- táncia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço elétrônico: e097op@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assumo do e-mais n. RECONSIDERAÇÃO.
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 097/23/2024.
  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, o que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS
  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
   ambas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habil dades operacionais ou técnicas
- es operacionais ou tecnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná 2. O Exame de Memorial Circunstandado consistira na ana-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- outegas ente curricular). Somente será analisado o Memorial Circunstanciado mentação comprobatória do candidato com inscrição
- oeterioia.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- o deverà:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo c) fazer o download do arquivo correspondente ao moiend de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatoria (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação compro-tante de deservação de comprobatoria com arquivo único em formato junto em formato de comprobatoria com arquivo único em formato.
- 3.1. O memorai urcunstanciado e documentação comprobatória deverão se erecaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado edocumentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva.

- do candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo
- sereciona os fotez; primeiros carindados, em definidados en te de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógico 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) cand dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que sencontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen
- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.

  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sotreado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para á area do componente curricular e sob o aspecto do voltado para á area do componente curricular e sob o aspecto.

- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- didatico-pedagogico da pratica docente, mediante criterios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como por exemplo, as Carteiras do CRA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 3.503/1997.

  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógio candidato assinará a lista de presença. cos, o candidato ass
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer descor mentos sobre a realização da prova como justificativa de

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o visto no edital de convocação.
  c) Não compareer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não
- sua identificação.
- ntur sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Solutios Gimelifectuales.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Caj VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Mé
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinac rá em consideração os princípios de moralidade e de im oalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, con critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo nas que fizerem jus à pontuação diferenciada 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- após a aplicação da pontuação diferenciada, limitada ao triplo de sua nota simples 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2,4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- La cumunação de portidos por tempo de experiencia pro-cional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar utrulo/experiência profissional com documenta-comprobatória llegível ou rasurada.

  e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ graduação). pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- ondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para tins de pontuação n Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiênci profissional que não preencha todas as condições prevista neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- anante uo memonal urcunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3. 1. A porta de Pura de NEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média tica simples das notas atribuídas pelos m
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- ão entregar o plano de aula para Banca Examinado
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentement elemento do Processo Seletivo Simplificado, o candidato quo obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da 6. A nota final do candidato será aquela que resultar de soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados, so b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conv cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- is para apricação de flova Frova de Metiduos Fedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada n mas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
- titulação: Licenciados e Graduado agas. Electrolados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado"
- preferência sobre o "Graduado 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela on crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado

  2. Em caso de igualdade na pontuação final de caso de igualdade na pontuação final de caso de
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Matadas su tanto.
- ii стааа, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver maior nontuação no Exame de Memoria
- unstancado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan ea "c". o candidato deverá:
- a alinea c., o candidato devera: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Camana Enderal".

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização nclusão de todas as etapas do certame.
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOÉ. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensi XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º do Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obed cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade e licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- i habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da ade aceite das aulas), toda a documentação exigida para malizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. p) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do sítulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- etidos por seu procurado
- erros comendos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá se convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do un ão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi anorvado.
- peroera o uretto a nova convocação na unuadae de crisino et que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercid o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sir plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocaçã neste certame.
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão serácelerado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 51 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artino 445 da CLI.
- o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato ado . mitido na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admitudo, ha ocorrencia de aluías livres é em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada disposições das normas internas de atribuição de aulas, sde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- admis 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas n forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista
- artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, videnciada somente após o cumprimento das exigências d documentações previstas neste Edital, as que declarou possu occumientações previstas i reser Eculari, as que ecculario possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- reduci, no terindo en inciso Ara o lango P da Carriantique Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado anetiante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- ooderalo ser solicitados exames complementares, se jugiado (ecessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente apítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante evercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá impliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicadias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e097op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO FDITAL Nº 097/23/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se gido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
   Ad Processo Solutivo Simplificado
- tapa do Processo Seietivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos ladrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo nadrões est do neste Capítulo
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do nérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ecurso via DOE.
  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interposos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Proceso Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos.
- tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- da. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a a persentação, esclarecimento su informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos neios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entano, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá reafter aficial seando maramenta informativa.
- caráter oficial, sendo merame áter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
  - ontram-se no site do CEETEPS
- ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
  da e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/10/2024 à
- 0411/2024

  B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 06/11/2024 à 15/11/2024

  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 08/11/2024 à 29/11/2024
- veci, vori i i 2024 a 29111/2024

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a rição da veracidade da autodeclaração e convocação para rova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/11/2024 à 12/2024 03/12/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao

- E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 13/11/2024 à 04/12/2024

  E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 15/11/2024 à 06/12/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos. Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade edagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- tuições auxiliares de que fizer parte. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

- pela legislação e pela escola.

  6. Elabora e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETIEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima avorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes perais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar so razos Disados para encambinhamento dos resultados paracias para encambinhamento dos resultados paracias.
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à

- 12. Prepara as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materials, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sus guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de Licenciatura ou equivalente Jaconses. icenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de de bacharelado ou de tecnología de nível superior que
- Licenciatura ou equivalente (acompannado do dipioma di urso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qui iermitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 100/1/1/031.
- 2007/1971, Esquemas I e II.

  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnología de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível Medio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.
  Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulaçã graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares es programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Est dual de Educação de São Paulo, no Poliberação CEE nº 10/9 publicada no DOE de 08/01/20/0 (acompanhado do diplon do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, co acordo com o relacionado na titulação graduado, em compone te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5496—Procedimentos de Movimentação, Expedição e Distribuição de Anteriasis(Logistica):
Administração: Administração — Enfase em Logistica; Administração: Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração: Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração: Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração: Habilitação em Gestão de Negoticos: Administração — Habilitação em Fosgoticos: Administração — Habilitação em Fosgoticos: Administração de Sistemas de Informação; Ciências Administração de Sistemas de Informação; Ciências Administração de Sistemas de Informação; Ciências Condinias com Éras em Comércio Internacional; Ciências Genenciais; Ciências Genenciais; Ciências Genenciais; Ciências Genenciais; Ciências Condinias com Éras em Comércio Internacional; Ciências Genenciais; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Publicidade; Fernologia em Mechanica; Engenharia dadide) Produção; Repenharia de Produção; Administração em Marketing; Comunicação Social com Bestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica e Fransporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Logistica de Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Logistica de Transporte; Tecnologia em Tensporte; Tecnologia em Produ

Nome E-mail II - Formação Académica: II.1 - Relacionada a área/vinculada ao componen Te curricular

CURRICULAR

— DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

— MESTRADO
Mostro em

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATORA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATORA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATORA OU GRADUAÇÃO

LOURDIA A da Obtenção do título

II.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO

DOUTOR EM

DOUTORADO

DOUTO EM

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A AREAVINICULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs: Listar as expaniâncias esta de la composição de la

JLAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TORMO MINISTRAÇÃO DE AUTORIO MEDIO E curricular para abse nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da IIIsuxospac –
PÚblico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Insutuação de Centro Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPRIODATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Iclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Pedrarção (em papel timbrando) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

elmjo de Selviçõe Complioneire Curinarias Espinia ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdencia Social, comprovantes de pagamento de SS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Eu, portador da Célula de Identidade RG n° e inscrito no CFF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 097/23/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimen

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao com

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s):

Tipo(s): Doutorado: 4 pont

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e prepriencia provissional como protessor de ensino metolo e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto

Experiência profissional como professor de ensino fun-nental, com ministração de aulas na área do componente ricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, curricular: 0,25 por limitado a 6 pontos.

ilmitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontre.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

CΙΔ

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exp

CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, reiações: õe u (zeiu) a 40 цианстину, pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação alume-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

I Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes nias (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade),
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identifiade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do TILlo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estai 13. Cópia do Certificado militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia da autenticada dos documentos que comprovem em dia

т. Сърва визеписная доз доситентов que comprovem so requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepasite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE /EIRA – DIADEMA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – DIADEMA PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 166718/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OUIVEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, erepublicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as eguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 7030 – ESTUDOS AVAGRAGOS em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTEC/AMS/COM: Énfases/ Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PDI) instruções Especiais 1 – DAS DISPOSIÇÕES NICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 417/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações) 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado será regido polas disposições poladas des referentes ao Processo Seletivo Simplificado será regido polas disposições poladas des referentes ao Processo Seletivo Simplificado será regido polas disposições poladas des referentes ao Processo Seletivo Simplificado será regido polas disposições referentes ao Processo Seletivo Simplificado será regido pelas desuas alterações).

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (é suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensa0ficial.com.br), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.occursopublicos, spoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementas.

complementar.

S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CASCA.

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Proflessor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 1107/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas intensas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

no Medio e Tecnico, por meio da instrução CETEL nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de jualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários do Silvidos de Statol).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 21/10/2024 até às
23h59 de 04/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \subsection NSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

Lin de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

7) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá sólicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá acel-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, enderçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constra do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente dos ala de prova, acompanhada de um fiscal candidato constatado preenchimento incorreto e/ou incompensação do tempo de amamentação em flavor da candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de Um fiscal o Servicios servicios para amamentação, a candidata socretar a correda das a formadario de inscrição.

7. As inscrições serão deferdas ou indefer

c) CPE

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELPARA DOFENTE.

PARA DOCENTES.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo com as informações pertinento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e 166adm@cps.sp.gov.h o assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 166718/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V — DA PARTICI/EAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições especificas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1.0 candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de mobiliário adaptado e espaços adequados para calização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Estrangeiro - RIN).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os cuminados por composito de poderá poder